



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço global.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, torna pública a realização de procedimento de licitação **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, **Decreto Municipal nº 017/2025**, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar + Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração;
- **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Olímpia, sito na Av. Higienópolis, nº 821, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia **23/02/2026**.



LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, em Nova Olímpia, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

I – CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial;

devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.3 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

II – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, forados envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO**.

5.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. (RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)(ENDEREÇO)**

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. (RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)(ENDEREÇO)**

III – PROPOSTA;

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Menor Preço Por Item e global, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)

e) Preço unitário e total, por item e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.

6.1.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.5 Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado,



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido

IV – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, expedido pelo cartório responsável pela cidade sede da empresa.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de produtos de características compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, contendo identificação, assinatura e CNPJ do emitente.

b) Alvará De Funcionamento em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.



7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

V – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço global**.

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.

8.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a



respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.22 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Nova Olímpia.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do



Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo V**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. nº 165 da Lei 14.133/21.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de



representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Fornecer os serviços/materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante na forma do item 15.1 e 15.1.1, a contar da solicitação. O recebimento do serviços/material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Nova Olímpia;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Nova Olímpia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento e a avaliação da capacidade técnica dos serviços contratados;

XIII- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Olímpia e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;



13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;

14.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada, durante toda a vigência da ata, por um período de 12 (doze) meses, devendo os materiais/serviços serem entregues no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pelo Município.

14.2 - O prazo de entrega dos serviços/materiais emergenciais, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.3 - Entende-se por serviços/materiais de uso emergencial aqueles que são necessários imediatamente para garantir a continuidade dos serviços públicos em situações imprevistas ou de emergência.

14.4 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços/materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

14.4.1 – A entrega dos serviços/materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.4.2 - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.5 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.6 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.7 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação.

14.8 – A Secretaria realizará a conferência do material/serviço no momento da entrega, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.9 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo V**).

15.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVI - DOS EMPENHOS;

16.1 - O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

16.4 - **As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:**

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
7	02.001	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000
70	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	1.000
68	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	510
69	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	511
98	07.003	15.452.0009.2009	3.3.90.39.00.00	1000
96	07.003	15.452.0009.2009	3.3.90.39.00.00	510
112	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.39.00.00	1000
142	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.39.00.00	1000
141	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.39.00.00	504
198	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	303
200	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	510
201	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	511
440	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.39.00.00	103
441	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.39.00.00	104
496	10.002	12.364.0042.2058	3.3.90.39.00.00	103
497	10.002	12.364.0042.2058	3.3.90.39.00.00	104

16.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da



Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DAS PENALIDADES;

18.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.6- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.7- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

18.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

18.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

18.7 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo



estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

18.8 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

18.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

18.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

18-11 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

19.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.novaolimpia.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3685-1313, de Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

19.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Olímpia, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, ou pelo telefone/fax (44) 3685-1313, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Nova Olímpia, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, Nova Olímpia/PR.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.11.1 –Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

Secretaria Geral

19.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

19.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

19.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

19.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Nova Olímpia/PR, 03 de fevereiro de 2026.

NATALIA REGIS DE ARAUJO

Pregoeira – Portaria 007-2026



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante	Secretária Geral
--------------------------	------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR.

2- Descrição da Necessidade

A contratação faz-se necessária para garantir a adequada manutenção da frota municipal de veículos leves, vans e pick-ups, utilizados no atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Nova Olímpia/PR. A prestação contínua de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, é essencial para assegurar a segurança dos usuários, a conservação dos veículos, a redução de custos com manutenções corretivas mais onerosas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, na condição de Fiscal do Contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à correta prestação dos serviços automotivos e de borracharia, incluindo alinhamento, balanceamento, conserto, troca e rodízio de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, observadas as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no contrato. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá determinar a correção ou o refazimento imediato dos serviços;

b) A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, devendo assegurar a observância das exigências técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, eficiência e adequação ao uso dos veículos da frota municipal, sendo obrigatória a correção ou o refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de serviços que apresentem defeitos, falhas ou não atendam aos padrões mínimos exigidos;

c) A empresa deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos, responsabilidades e despesas decorrentes da correta execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais custos necessários à prestação dos serviços;

d) Os serviços deverão ser prestados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a



transferência total ou parcial das responsabilidades contratuais a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;

e) A contratada será responsável por todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução dos serviços. Para fins de verificação da conformidade técnica, a Administração poderá exigir a apresentação de documentos, comprovações ou informações técnicas pertinentes aos serviços executados, bem como recusar serviços que não atendam aos critérios mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos;

f) A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou refazimentos necessários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor. Somente serão aceitos e atestados para pagamento os serviços executados em conformidade com as especificações exigidas, em condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos;

g) Quando julgado necessário, a Administração poderá solicitar a realização de testes, verificações práticas ou a apresentação de comprovação da execução dos serviços, no prazo estabelecido, sendo o não atendimento passível de desclassificação ou aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente;

h) A aceitação da proposta estará condicionada à conferência e aprovação das especificações constantes nos documentos apresentados pela licitante, podendo a Administração recusar serviços que não atendam aos critérios mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

i) A execução dos serviços poderá demandar, conforme a necessidade da Administração, a retirada e a devolução dos veículos no Município de Nova Olímpia/PR. Quando a contratada possuir sede fora do Município, caberá a ela providenciar a retirada dos veículos diretamente no Município, ficando vedado o deslocamento rodando, devendo o transporte ocorrer exclusivamente por meio de reboque, às suas expensas.

j) Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o serviço de reboque, desde o local indicado pela Administração até o local de execução dos serviços, bem como a posterior devolução do veículo ao Município.

k) É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais em razão da distância entre a sede da contratada e o Município de Nova Olímpia/PR, da necessidade de deslocamento dos veículos ou da utilização de serviço de reboque, devendo tais custos estar integralmente contemplados nos preços unitários contratados.

l) Corre por conta da contratada todos os riscos e custos relacionados ao transporte, retirada e devolução dos veículos, inclusive despesas com combustível, pedágios, diárias e reboque, as quais deverão estar integralmente incluídas nos preços contratados.

5 - Estimativa das Quantidades:

50 serviços de alinhamento para veículos leves e 40 para vans e pick-ups; 156 serviços de balanceamento para veículos leves e 84 para vans e pick-ups; 24 serviços de cambagem para veículos leves e 18 para vans e pick-ups; 24 serviços de caster para veículos leves e 18 para vans e pick-ups; 80 serviços de troca de pneus e 40 de rodízio de pneus para veículos leves e vans; 80 serviços de conserto de pneus tipo tip top; 30 revisões de suspensão dianteira e 30 de suspensão traseira; 24 revisões de itens de direção; 24 revisões de freios dianteiros e 24 de freios traseiros; bem como 20 revisões de itens das rodas dianteiras e 20 das rodas traseiras, tratando-se de quantitativos meramente estimativos, que poderão variar conforme a real necessidade da Administração.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas nas Contratações Similares (Outros órgãos), Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Bolsa Nacional De Compras e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

(X) Sistema de Registro de Preços

() Aquisição Comum

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é **R\$ 86.160,04 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

9 - Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e sob demanda de serviços automotivos voltados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, assegurando a disponibilidade, a segurança e o adequado funcionamento dos veículos, com controle e fiscalização por servidor designado, garantindo eficiência, economicidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos.

10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não Haverá o parcelamento da licitação, eis que se trata de um único lote/global.

11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção adequada e contínua da frota municipal, garantindo maior segurança na utilização dos veículos, redução de falhas mecânicas, prolongamento da vida útil dos pneus e componentes, e diminuição de custos com manutenções emergenciais. Busca-se ainda assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, promovendo maior disponibilidade dos veículos, melhoria das condições de tráfego e atendimento às normas de segurança e desempenho.

12 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

13 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

14 - Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao descarte de pneus e resíduos provenientes dos serviços automotivos. Esses impactos podem ser mitigados mediante a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a reutilização ou reaproveitamento quando possível e o cumprimento da legislação ambiental vigente, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto.

15 - Viabilidade da Contratação



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 - Mapa de Risco

Risco Atraso na execução dos serviços.

Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
----------------------	-------------	----------------------------	-----------------	-----------------------	------------------------

Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito alto
----------------	--------------------	-----------	-----------	----------	----------------

Dano(s) Indisponibilidade de veículos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Medidas Preventivas	Definição de atendimento sob demanda, acompanhamento pela fiscalização do contrato e aplicação de penalidades contratuais.
----------------------------	--



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretária Geral

Memorando N. 007

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

(x) Sistema de Registro de Preços

() Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR.

4. Especificação do(s) Produto(s)

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	50	SRV	Alinhamento veículos leves	R\$ 82,66	R\$ 4.133,00
02	40	SRV	Alinhamento/Vans e Pick-Up	R\$ 92,56	R\$ 3.702,40
03	156	SRV	Balanceamento/veículos leves	R\$ 34,70	R\$ 5.413,20
04	84	SRV	Balanceamento/Vans e Pick-Up	R\$ 39,63	R\$ 3.328,92
05	24	SRV	Cambagem/veículos leves	R\$ 94,40	R\$ 2.265,60
06	18	SRV	Cambagem/Vans e Pick-Up	R\$ 114,66	R\$ 2.063,88
07	24	SRV	Caster/Veículos leves	R\$ 101,70	R\$ 2.440,80
08	18	SRV	Caster/Vans e Pick-Up	R\$ 124,10	R\$ 2.233,80
09	80	SRV	Troca de pneus/veículos leves e vans	R\$ 37,51	R\$ 3.000,80
10	40	SRV	Rodízio de pneus/veículos leves e vans	R\$ 63,66	R\$ 2.546,40
11	80	SRV	Conserto de pneus tip top/veículos leves e vans	R\$ 41,18	R\$ 3.294,40
12	30	SRV	Revisão de suspensão dianteira/veículos leves e vans	R\$ 453,80	R\$ 13.614,00
13	30	SRV	Revisão de suspensão trazeira/veículos leves e vans	R\$ 332,50	R\$ 9.975,00
14	24	SRV	Revisão de itens de direção/veículos leves e vans	R\$ 291,30	R\$ 6.991,20
15	24	SRV	Revisão de freios dianteiros/veículos leves e vans	R\$ 256,18	R\$ 6.148,32
16	24	SRV	Revisão de freios trazeiros/veículos leves e vans	R\$ 212,73	R\$ 5.105,52
17	20	SRV	Revisão de itens das rodas dianteiras/veículos leves e vans	R\$ 258,31	R\$ 5.166,20
18	20	SRV	Revisão de itens das rodas trazeiras/veículos leves e vans	R\$ 236,83	R\$ 4.736,60

VALOR TOTAL: R\$ 86.160,04 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e quatro centavos).

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é **R\$ 86.160,04 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
7	02.001	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000
70	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	1.000
68	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	510
69	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	511
98	07.003	15.452.0009.2009	3.3.90.39.00.00	1000
96	07.003	15.452.0009.2009	3.3.90.39.00.00	510
112	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.39.00.00	1000
142	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.39.00.00	1000
141	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.39.00.00	504
198	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	303
200	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	510
201	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	511
440	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.39.00.00	103
441	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.39.00.00	104
496	10.002	12.364.0042.2058	3.3.90.39.00.00	103
497	10.002	12.364.0042.2058	3.3.90.39.00.00	104

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) dias corridos**, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, **podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria**. Todo o cumprimento do objeto deverá ocorrer **sem qualquer despesa adicional para o Município**, incluindo frete, seguro, descarga ou quaisquer outros custos relacionados.

10. Critérios de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

- A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento**, incluindo banco, agência e conta corrente de titularidade da própria empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;

- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia - PR, se façam necessários, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021:

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso à administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não há licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações

- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** em nome da empresa licitante expedido pelo município sede



da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de produtos de características compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, contendo identificação, assinatura e CNPJ do emitente.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, expedido pelo cartório responsável pela cidade sede da empresa.
- Ficará em aberto a inclusão de novas documentações para a escolha do fornecedor caso a equipe de Licitação ache cabível e necessário.

13. Da Justificativa para realização do certame na forma presencial

Considerando a necessidade de garantir maior competitividade, transparência e eficiência na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR, optou-se pela realização do certame na modalidade de pregão presencial. Tal escolha está amparada no Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta as modalidades licitatórias no âmbito do Município de Nova Olímpia – PR e estabelece a forma presencial como padrão, salvo quando houver exigência legal para o formato eletrônico ou demonstração inequívoca de sua superioridade técnica, econômica ou operacional.

O Município de Nova Olímpia – PR, com população estimada em 5.833 habitantes, encontra-se plenamente autorizado a realizar licitações presenciais nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa possibilidade para municípios com até 20.000 habitantes, desde que assegurada ampla publicidade, inclusive por meios eletrônicos. A adoção da forma presencial, portanto, está em plena conformidade com a legislação vigente e visa ainda fomentar a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico e ampliando a concorrência.

A experiência do Município com o pregão eletrônico evidenciou dificuldades práticas relevantes, como o inadimplemento contratual por parte de empresas vencedoras que, após a homologação, deixaram de prestar os serviços licitados, prejudicando a continuidade de atividades essenciais e comprometendo o atendimento à população. A forma presencial também tem se mostrado mais acessível às micro e pequenas empresas locais, que por vezes enfrentam limitações tecnológicas ou operacionais para participação em ambientes virtuais, o que acaba por restringir a concorrência no pregão eletrônico. A possibilidade de comparecimento físico ao certame permite maior igualdade de condições entre os interessados, incentivando a competitividade e assegurando maior disputa de preços.

Ademais, o pregão presencial fortalece a transparência e o controle social, permitindo que os atos administrativos possam ser acompanhados diretamente no local, com esclarecimento imediato de dúvidas, resolução de controvérsias e plena observância ao princípio da publicidade. Essa dinâmica presencial reforça a segurança jurídica da contratação e contribui para a escolha da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público.

Diante do exposto, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 017/2025 e o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a realização do pregão na modalidade presencial se apresenta como a forma mais adequada para assegurar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, ampla competitividade e interesse público que regem a Administração Pública.



14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANGELA SILVANA ZAUPA**, RG:2.022.912, CPF:388.169.899-04, Cargo: Secretária Geral do Município, Lotação: Secretaria Geral do Município.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora **FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO**, RG: 8.081.927-7, CPF: 006.136.269-74, Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação: Divisão de Gestão de Pessoas.

15. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não há.

18. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente;
- O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) dias corridos**, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, **podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria**. Todo o cumprimento do objeto deverá ocorrer **sem qualquer despesa adicional para o Município**, incluindo frete, seguro, descarga ou quaisquer outros custos relacionados;
- A execução do objeto deverá observar rigorosamente as orientações, solicitações e cronogramas definidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada prestar os serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
- Os serviços serão realizados de forma parcelada, durante o período de vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de pedido mínimo;
- Não haverá faturamento mínimo por solicitação, ficando o Município desobrigado de utilizar integralmente as quantidades estimadas, as quais possuem caráter meramente previsional para fins de planejamento e julgamento da licitação;
- Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações físicas da contratada, devidamente estruturadas e equipadas para a prestação dos serviços automotivos contratados;



- A contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos da frota municipal no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração;
- A execução dos serviços deverá ocorrer nos horários previamente estipulados pela Secretaria Municipal solicitante;
- O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas, e de forma definitiva após a constatação da qualidade, segurança e regularidade da execução. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá reparar ou refazer os serviços, às suas expensas, nos prazos legais e contratuais;
- Havendo rejeição dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para o Município;
- A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;
- Em caso de vício, defeito ou falha identificada após o recebimento, a empresa deverá realizar a reparação ou substituição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração;
- Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de mecânica automotiva, garantindo segurança, eficiência e durabilidade;
- A contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, devendo fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual necessários e assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- Toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá integralmente por acidentes de trabalho, danos a terceiros, falhas na execução e prejuízos decorrentes de suas atividades ou de seus empregados;
- A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar e atestar a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento, podendo determinar a adoção de medidas corretivas quando necessário;
- A execução dos serviços poderá demandar, conforme a necessidade da Administração, a retirada e a devolução dos veículos no Município de Nova Olímpia/PR. Quando a contratada possuir sede fora do Município, caberá a ela providenciar a retirada dos veículos diretamente no Município, ficando vedado o deslocamento rodando, devendo o transporte ocorrer exclusivamente por meio de reboque, às suas expensas.
- Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o serviço de reboque, desde o local indicado pela Administração até o local de execução dos serviços, bem como a posterior devolução do veículo ao Município.
- É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais em razão da distância entre a sede da contratada e o Município de Nova Olímpia/PR, da necessidade de deslocamento dos veículos ou da utilização de serviço de reboque, devendo tais custos estar integralmente contemplados nos preços unitários contratados.
- Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Defesa do Consumidor) e da legislação pertinente.

21. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio Pregão Presencial N°. **/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,
Portador(a)
do RG sob nº e CPF nº, cuja
função/cargo é.

..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

pela assinatura da ATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º

....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial n.º N° xxx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA., de 2026.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL N°**2026, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
(papel timbrado da empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2026**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal) XXX LTDA
XXX
(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR.

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições de fornecimento:

7.1.1 Prazo de execução: O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria.

7.1.2 Entende-se por serviço/material emergencial aqueles que são necessários imediatamente para garantir a continuidade dos serviços públicos em situações imprevistas ou de emergência.

7.1 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.

7.2 Validade da proposta: 60 dias.

7.3 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir seus serviços/materiais conforme Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

7.5 A execução dos serviços poderá demandar, conforme a necessidade da Administração, a retirada e a devolução dos veículos no Município de Nova Olímpia/PR. Quando a contratada possuir sede fora do Município, caberá a ela providenciar a retirada dos veículos diretamente no Município, ficando vedado o deslocamento rodando, devendo o transporte ocorrer exclusivamente por meio de reboque, às suas expensas.

7.6 Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o serviço de reboque, desde o local indicado pela Administração até o local de execução dos serviços, bem como a posterior devolução do veículo ao Município.

7.7 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as orientações, solicitações e cronogramas definidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada realizar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de oficina dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

7.8 É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais em razão da distância entre a sede da contratada e o Município de Nova Olímpia/PR, da necessidade de deslocamento dos veículos ou da utilização de serviço de reboque, devendo tais custos estar integralmente contemplados nos preços unitários contratados.

7.9 - Todos os materiais/serviços fornecidos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, estar dentro do prazo de validade, em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

identificadas, atendendo às especificações técnicas e sanitárias exigidas;

7.10 - Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reciclados ou recondicionados. Os serviços de oficina deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como boas práticas de execução, garantindo resistência, segurança e durabilidade, com garantia mínima de 01 (um) ano;

7.11 - Corre por conta da Contratada as despesas de transporte, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Nova Olímpia/PR, _____ de _____ de 2026.

(aa) XXX LTDA
XXX (Sócio Gerente)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, nº 821, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 1.272.508-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, e de outro lado a empresa, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, d e 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº xxx/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de alinhamento, balanceamento, conserto e troca de pneus, bem como revisões de suspensão, direção, freios e componentes das rodas, destinados aos veículos leves, vans e pick-ups da frota do Município de Nova Olímpia/PR, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- ().

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 A execução dos serviços será de forma parcelada e continua, durante toda a vigência da ata, por um período de 12 (doze) meses, devendo os fornecimentos dos materiais/serviços serem realizados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pelo Município.

2.1.2 Entende-se por serviços/materiais de uso emergencial aqueles que são necessários imediatamente para garantir a continuidade dos serviços públicos em situações imprevistas ou de emergência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Higienópolis, nº 821, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Olímpia e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 – A execução do fornecimento será de forma parcelada e continua, durante toda a vigência da ata, por um período de 12 (doze) meses, devendo os fornecimentos dos materiais/serviços serem realizados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pelo Município.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos



materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de fornecimento/execução decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material/serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2026**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
7	02.001	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000
70	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	1.000
68	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	510
69	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.39.00.00	511
98	07.003	15.452.0009.2009	3.3.90.39.00.00	1000
96	07.003	15.452.0009.2009	3.3.90.39.00.00	510
112	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.39.00.00	1000
142	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.39.00.00	1000
141	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.39.00.00	504
198	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	303
200	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	510
201	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.39.00.00	511
440	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.39.00.00	103
441	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.39.00.00	104
496	10.002	12.364.0042.2058	3.3.90.39.00.00	103
497	10.002	12.364.0042.2058	3.3.90.39.00.00	104

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

Secretaria Geral

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2026** e proposta da empresa_____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia/PR, ** de *** de 2026.**

LUIZ LÁZARO SORVOS

Prefeito Municipal.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **FULANO DE TAL**

_____ **SICRANO DE TAL**